CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Institui diretrizes para incluir a capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros aos funcionários das academias, no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para incluir a capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros", através de treinamentos ministrados por profissionais da saúde, aos funcionários das academias, no município de Salvador.

Art. 2º O treinamento instituído por esta Lei tem o objetivo de fazer com que as academias, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem aos funcionários a maneira mais correta e segura de lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso e realizar manobras de primeiros socorros.

Art. 3º O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" deverá ser ministrado por profissionais descritos nos itens do art. 4º desta Lei e terá como público-alvo os professores e funcionários que atuam em toda a extensão da academia.

Art. 4° Os treinamentos poderão ser ministrados por:
I - médicos;
II - enfermeiros;
III - agentes de defesa civil;
IV – bombeiros.

Art. 5º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral